



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, Sr. Artur Arnildo Ludwig** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que o Processo de Licitação instaurado no Município de Tapera/RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE que será realizado no dia **08 do mês de setembro de 2020, às 10:00 horas**, dos bens inservíveis de propriedade do Município, que será realizado pelo leiloeiro oficial Sr. John Levy Zago Amaral, através do portal eletrônico www.zagoleiloes.com.br, o leilão será realizado exclusivamente de forma eletrônica, para venda dos seguintes bens:

1 – DO OBJETO A SER LEILOADO

1.1. O presente Leilão tem por finalidade a alienação dos bens móveis inservíveis, no estado em que se encontram, separado em lote, sendo o valor de lance mínimo e descrição conforme tabela abaixo:

Nº do lote	Descrição do lote	Valor mínimo de lance inicial em reais
01	Veículo ônibus Volks/Comil Svelto, ano/modelo 2002/2002, diesel, placas IKS9229, chassi n.º 9BWRF82W52R210023, cor branca. Estado de conservação: Regular	R\$10.000,00 (Dez mil reais)
02	Veículo Kia Besta 12 passageiros GS, ano/modelo 1998/1999, Diesel, placas AIE6051, chassi n.º KNHTR7312W6323873, cor azul. Estado de conservação: Péssimo	R\$1.000,00 (Mil reais)
03	Motoniveladora Huber Warco 140S, série: 23311, ano 1981. Estado de conservação: Péssimo	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)
04	Pneus velhos, de várias medidas, numa quantidade de 100 (cem) pneus Estado de conservação: Sucata	R\$300,00 (Trezentos reais)
05	Sucata de equipamentos de informática, (Toner, CPU, Impressoras, fontes, Monitores, mouses, Estabilizadores, Nobreak) Estado de conservação: Sucata	R\$500,00 (Quinhentos reais)
06	Colheitadeira de milho graneleira, acoplável a trator, produção mínima 25 sacos/hora, capacidade mínima do graneleiro de 700 litros, marca JUMIL. Estado de conservação: Regular	R\$1.000,00 (Mil reais)
07	Retroescavadeira tração 4x4, marca JCB 3C, potência 78HP, ano 2011. Estado de conservação: Regular	R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas serão fornecidas na forma de lance eletrônico através do portal www.zagoleiloes.com.br, após o leilão, pelo Leiloeiro John Levy Zago Amaral, o lance de maior valor por lote, será registrado em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados em participar do leilão deverão antecipadamente a realização do certame, realizar cadastro junto ao portal do leiloeiro, www.zagoleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas da realização do leilão, nas condições conforme “contrato de Adesão Digital de Usuário”, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O leilão será realizado por lote, conforme discriminado acima, e o valor é o mínimo aprovado, como base para o lance inicial.

4.2. O Município de Paraíso Do Sul/RS, conforme previsão legal contida no Art. 22, § 5º, da Lei nº 8666/93, não alienará os bens dos lotes, cujo lance ou oferta não seja igual ou maior do que o valor expresso no edital.

4.3. Os interessados poderão dar lances, pela internet, por intermédio do site www.zagoleiloes.com.br, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

4.4. Os bens a serem leiloados estão **expostos a visita pública na Secretaria de Obras e Trânsito e Centro Administrativo, situado na Avenida Tiradentes, n.º 398 e na Rua Max Retzlaff, n.º 150, em Paraíso do Sul**, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal até a data de realização do leilão.

4.5. Os licitantes e interessados previamente a realização do leilão, deverão examinar detidamente os bens a serem leiloados, face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vistas que todo e **qualquer bem será vendido no estado de conservação e características em que se encontram**. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

4.6. Será de exclusiva **responsabilidade do arrematante os custos e procedimentos referentes à remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados**, inclusive tributos incidentes se for o caso, na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá ele emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento, arcando com os custos e efetuando toda o procedimento e documentação necessária.

4.7. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes ao Município de Paraíso do Sul, após a concretização da alienação.

4.8. Até a data do Leilão o Município providenciará, para permanecer a disposição do arrematante, a documentação relativa a propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, com certificado de registro, autorização para transferência e seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

4.9. O adquirente deverá transferir junto ao Detran os veículos arrematados, para sua propriedade, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do leilão, sob pena dos veículos serem recolhidos, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

4.10. Os participantes, via internet deverão observar a hora prevista para o início do leilão, sendo que os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato de emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle do provedor, o leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que sejam recebidos até o fechamento do lote.

4.11. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas do sistema, da conexão da internet, da linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

4.12. O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial John Levy Zago Amaral, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 369.

4.13. Em caso de desistência do arrematante em relação a aquisição feita, assim considerada ele incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Paraíso do Sul, além de efetuar o pagamento da comissão ao leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte do lote arrematado, poderá haver retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arremate. Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32.

5 – DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

5.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

6. DO PAGAMENTO

6.1 – O valor do lance vencedor será pago mediante TED ou depósito bancário em conta corrente específica do Município de Paraíso do Sul, CNPJ n.º **92.000.207/0001-84, Banco Banrisul, Agência 1066, Conta Corrente n.º 04.156713.0-1**, para o **Lote n.º 01** e os demais lotes, **Banco Banrisul, Agência 1066, Conta Corrente n.º 04.157722.0-5**, podendo ser em valor integral ou 20% (vinte por cento) em até 24 horas da definição do lance vencedor, e o saldo restante em até 5 (cinco) dias, quando então, após comprovação do pagamento total, poderá dispor do bem.

6.2. Correrá exclusivamente por conta do arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado. O pagamento será a vista e imediatamente após o arremate, devendo ser realizado através de TED ou depósito bancário em conta específica do leiloeiro oficial no Banco Caixa Econômica Federal, conta 00020280-8, agência 2740, operação 001, CPF: 011.352.880-97, favorecido: John Levy Zago Amaral.

6.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito ao bem, que será levado a novo Leilão e poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I e IV da Lei Federal de n.º 8.666/93 e suas alterações.

7. DA ENTREGA DOS BENS

7.1. O prazo para retirada do bem arrematado será de até 10 (dez) dias após confirmação, pela administração, do pagamento total do valor arrematado.

7.2. Os procedimentos e custos de remoção do bem arrematado serão por conta e risco exclusivo do arrematante.

8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. Os arrematantes poderão a partir do dia permitido a visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc.; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não seja originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posteriormente regularização junto ao órgãos competentes.

8.2. As fotos dos bens a serem leiloados encontram-se disponíveis no site www.zagoleiloes.com.br

8.3. Dúvidas e esclarecimentos e maiores serão prestados aos interessados no horário das 8:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal Paraíso do Sul/RS, na Rua Max Retzlaff, 150, ou pelos Telefones (55) 3262-1122; (55) 3262-1500; pelos e-mail setordecomprasparaíso@gmail.com, ou pelo Leiloeiro oficial Sr. John Levy Zago Amaral pelo telefone (53)-3307-0186, e-mail johnlevy@zagoleiloes.com.br ou no site: www.zagoleiloes.com.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2020.

Artur Arnildo Ludwig
Prefeito Municipal